

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 341/2023**

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

**Emenda modificativa ao projeto de Lei nº 341, DE 2023**  
**Propõe a implantação de PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA por Metodologia Objetiva e dá outras providências.**

**Art. 1º** Modifica-se o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar Programa de Identificação Precoce de Deficiência Auditiva por Metodologia Objetiva para crianças nas unidades de saúde onde ocorram programas referentes ao atendimento neonatal, visando promover ações preventivas de deficiência auditiva infantil.

**Art. 2º** Modifica-se o Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** Garantir a implantação do Programa criado por esta Lei através de ações integradas das secretarias e órgãos de atendimento municipal cuja competência esteja relacionada, afiançando e determinando a participação de técnicos e profissionais dos Conselhos Municipais, das Associações e ONG'S para a definição das normas de execução deste Programa.



**Art. 3º** Modifica-se o Art. 5º para que passe a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de maio de 2024

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**